



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 182/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 24 de setembro de 2024

Institui o Certificado de Assessoramento Técnico do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos incisos VI e VII, art. 7º, da Resolução do CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), o Certificado de Assessoramento Técnico, destinado a reconhecer a relevante participação de:

- I. Membros das Comissões Assessoras do CFMV;
- II. Membros do Conselho Editorial da Revista CFMV;
- III. Representantes Permanentes do CFMV em instituições relevantes e órgãos públicos, formalmente designados.

Art. 2º O Certificado de Assessoramento Técnico será concedido em reconhecimento às seguintes formas de contribuição:

- I. Participação efetiva nas Comissões Assessoras do CFMV, instituídas por Portaria;
- II. Participação como membro do Conselho Editorial da Revista CFMV, instituído por Portaria;
- III. Representação Permanente em instituições relevantes e órgãos públicos, sob designação formal, instituída por Portaria.

Art. 3º Os Certificados de Assessoramento Técnico deverão conter as seguintes informações:

- I. Nomenclatura completa da Comissão Assessora, do Conselho Editorial ou da instituição ou órgão público para o qual o profissional atuou como representante;
- II. Referência ao ato normativo que instituiu a Comissão Assessora, o Conselho Editorial ou designou o(a) Representante Permanente do CFMV, incluindo o número da Portaria correspondente;
- III. Período de atuação do profissional, especificando claramente o início e o término das atividades desempenhadas.

Art. 4º Os Certificados de Contribuição e Assessoramento Técnico serão emitidos no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos após o término da participação na Comissão Assessora, Conselho Editorial ou Representação Permanente.

Art. 5º A elaboração dos Certificados de Assessoramento Técnico será providenciada:

- I. Pelo Setor de Comissões Técnicas (SECOT) do CFMV, quando se tratar de participação efetiva em Comissões Assessoras;
- II. Pelo Setor de Comunicação e Jornalismo (SECOM), quando se tratar de participação efetiva no Conselho Editorial da Revista do CFMV;
- III. Pela Superintendência Executiva (SUPEX) quando se tratar de participação efetiva como Representante Permanente do CFMV em instituições relevantes e/ou órgãos públicos.

Parágrafo único. Cada Setor será responsável pela elaboração e controle dos Certificados de Assessoramento Técnico emitidos, garantindo a correta atualização e manutenção dos registros.

Art. 6º Os Certificados de Assessoramento Técnico serão expedidos exclusivamente em formato eletrônico.

§1º O modelo do Certificado consta como Anexo I desta Portaria.

§2º Os Certificados serão assinados digitalmente pelo(a) Secretário(a)-Geral do CFMV, garantindo sua autenticidade e validade jurídica.

§3º O encaminhamento dos Certificados aos beneficiários será realizado por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail cadastrado ou outro meio eletrônico definido pelo CFMV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFMV n.º 43, de 1º de novembro de 2016.

Art. 8º Cumpra-se dando ciência à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 24/09/2024 17:55:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348126

Código de Autenticação: ceed2682fb



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037

# ANEXO I



Serviço Público Federal

# CERTIFICADO

Certificamos que **FULANO DE TAL** (médico-veterinário, CRMV-UF nº 0.000), no período de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO, atuou como membro da Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal - CNMVL, criada pela PORTARIA 111/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de junho de 2024. As principais atribuições da CNMVL incluíam: assessorar o CFMV em questões relacionadas à Medicina Veterinária Legal, ampliar o diálogo com agentes internos e externos do Sistema CFMV/CRMVs sobre Medicina Veterinária Legal, e produzir conteúdo técnico para divulgação do tema Medicina Veterinária Legal pelos canais de comunicação do CFMV, dentre outras estabelecidas na Portaria de criação.

Brasília-DF, DATA de MÊS de ANO.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO  
Secretário-Geral do CFMV  
CRMV-CE nº 0950



SISTEMA  
**CFMV/CRMVs**

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária